



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 36/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme Anexo único desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 09 de agosto de 2017

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 036/2017

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UFRB**

**CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais**

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico.

**CAPÍTULO II
Da Divulgação**

Art. 3º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

**CAPÍTULO III
Da Coordenação e Orientação**

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 5º Compete ao orientador acadêmico:

- I. cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II. orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III. acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

**CAPÍTULO IV
Da Responsabilidade do Discente**

Art. 6º Os discentes devem:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 036/2017

- I. observar o regulamento das atividades complementares;
- II. levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas; e
- III. solicitar ao Colegiado de Curso, via Divisão de Apoio aos Colegiados (DAC), a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

**CAPÍTULO V
Do Desenvolvimento e Avaliação**

Art. 7º O aluno deverá cumprir no mínimo 20 pontos do total de atividades complementares correspondentes a atividades de pesquisa e 20 pontos correspondentes a atividades de extensão.

Art. 8º A escolha das demais atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

Art. 9º As atividades complementares só serão pontuadas se tiverem caráter técnico-científico e/ou cultural.

Art. 10 Serão pontuadas apenas as atividades a partir da matrícula em Engenharia de Computação.

Art. 11 As atividades complementares do Curso de Graduação de Engenharia de Computação receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

Atividades de Pesquisa

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
Atividades de pesquisa técnico-científica		
Participação em Projeto com bolsa (Registrado na UFRB)	0,05 pt/h	Não há
Participação em Projeto sem bolsa (Registrado na UFRB)	0,05 pt/h	Não há
Publicação escrita em anais de eventos ou em periódicos técnico científicos		
Autor em periódicos internacionais com Qualis em Ciência da Computação ou Engenharias IV	80 pt/obra	Não há
Autor em periódicos internacionais com Qualis nas demais áreas	60 pt/obra	Não há
Autor em periódicos internacionais sem Qualis	40 pt/obra	Não há



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 036/2017

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
Autor em periódicos nacionais com Qualis em Ciência da Computação ou Engenharias IV	60 pt/obra	Não há
Autor em periódicos nacionais com Qualis nas demais áreas	40 pt/obra	Não há
Autor em periódicos nacionais sem Qualis	30 pt/obra	Não há
Autor de artigo em eventos internacionais com Qualis em Ciência da Computação ou Engenharias IV	60 pt/obra	Não há
Autor de artigo em eventos internacionais com Qualis nas demais áreas	40 pt/obra	Não há
Autor de artigo em eventos internacionais sem Qualis	30 pt/obra	Não há
Autor de artigo em eventos nacionais com Qualis em Ciência da Computação ou Engenharias IV	40 pt/obra	Não há
Autor de artigo em eventos nacionais com Qualis nas demais áreas	30 pt/obra	Não há
Autor de artigo em eventos nacionais sem Qualis	15 pt/obra	Não há
Autor de pôsteres, resumos (simples/expandidos) em eventos e anais internacionais	15 pt/obra	Não há
Autor de pôsteres, resumos (simples/expandidos) em eventos nacionais	10 pt/obra	Não há
Autor de pôsteres, resumos (simples/expandidos) em eventos e anais local ou regional	4 pt/obra	Não há
Autor em boletim, cadernos técnicos (tutoriais) de internet ou outros comunicados científicos	2 pt/obra	Não há

Atividades de extensão

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
Participação em Projeto com bolsa (Registrado na UFRB)	0,05 pt/h	Não há
Participação em Projeto sem bolsa (Registrado na UFRB)	0,05 pt/h	Não há



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 036/2017

Demais atividades

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
Participação em atividades técnicas		
Estágio extracurricular	0,03 pt/hora	30
Monitoria	12 pt/semestre	48
Visita técnica extracurricular	3 pt/dia	12
Grupos de estudos registrados	2 pt/semestre	8
Empresa júnior	4 pt/mês	50
Participação em atividades habilitadoras, voluntárias, sociais ou civis.		
Grupo PET	5 pt/semestre	20
Cursos de formação complementar (presencial)	1 pt/h	10
Cursos de formação complementar (on-line)	1 pt/h	5
Curso de línguas estrangeiras	1 pt/h	10
Certificação de proficiência em tecnologias da área	20 pt/certificado	60
Eleições (municipais, estaduais ou federais)	1 pt/dia	4
Componentes curriculares optativas extras	5 pt/disciplina	10
Prática esportiva e cultural comprovada	2 pt/evento	6
Voluntário em obra assistencial	1 pt/mês	6
Participação em eventos acadêmicos		
Local	2 pt/evento	8
Regional	6 pt/evento	12
Nacional	12 pt/evento	24
Internacional	16 pt/evento	32
Premiação em eventos	12 pt/premiação	60
Organização de eventos ou curso		
Local	6 pt/evento	12
Regional	12 pt/evento	24
Nacional	18 pt/evento	36
Internacional	24 pt/evento	48
Local - Pôster	5 pt/obra	10
Apresentações e Exposições orais, pôsteres, competições e palestras em		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 036/2017

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
eventos		
Regional - Pôster	10 pt/obra	20
Nacional - Pôster	15 pt/obra	30
Internacional - Pôster	20 pt/obra	40
Local - Oral	8 pt/obra	16
Regional - Oral	15 pt/obra	30
Nacional - Oral	20 pt/obra	40
Internacional - Oral	25 pt/obra	50
Local – Competição	10 pt/competição	20
Regional – Competição	20 pt/competição	40
Nacional – Competição	30 pt/competição	60
Internacional – Competição	40 pt/competição	80
Representante Estudantil (Não pode ter mais que 25% de falta)		
Representante Estudantil do Conselho superior e câmaras, conselho setorial e colegiado de curso	20 pt/ano	40
Representante Estudantil DA e DCE	20 pt/ano	40
Atividade de inovação e direitos autoral e conexos registrados ou relevantes		
Patente Industrial depositada	40 pt/obra	40
Registro de software depositado	20 pt/obra	40
Marca registrada	4 pt/obra	12
Desenho industrial registrado	4 pt/obra	12
Topografia de CI registrada	20 pt/obra	40
Capítulo de livro com corpo editorial	5 pt/obra	20
Livro editado com corpo editorial	20 pt/obra	40

§1º Os discentes devem integralizar um mínimo de 100 pontos.

§2º Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 036/2017

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Engenharia de Computação.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Cruz das Almas, 09 de agosto de 2017

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico